



**ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa**

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.010256/15
Senha: B6199E0

AL-P-(SGM) Nº 642

Teresina (PI), 16 de dezembro de 2015.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Indicativo de Projeto de Lei** de autoria do Deputado João Mádison que:

“Altera a Lei nº 6.309, de 30 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos servidores da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí – ADAPI que desenvolvem atividades específicas de fiscalização agropecuária, e dá outras providências”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. THEMISTOCLES FILHO
Presidente

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR

RECEBI em 21/12/15

Responsável

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

INDICATIVO N° 31 DE DE

DE 2015

Altera a Lei nº 6.309, de 30 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos servidores da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí – ADAPI, que desenvolvem atividades específicas de fiscalização agropecuária, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 6.309, de 30 de janeiro de 2013, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes dispositivos:

“Art. 13-B. O servidor do Fisco Estadual em atividade, quando em plantão, terá direito à alimentação fornecida pelo Estado.

§ 1º A alimentação será paga em dinheiro, via contracheque e terá seu valor fixado por ato do Governador do Estado.

§ 2º A alimentação não se incorpora à remuneração para qualquer efeito e nem poderá ser utilizada como base para cálculos de outros benefícios.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 09 de dezembro de 2015.

Dep. THEMISTOCLES FILHO

Presidente

Dep. FERNANDO MONTEIRO

1º Secretário

Dep. WILSON BRANDÃO

2º Secretário